



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o inciso III, do art. 21 da Lei Complementar nº. 042, de 06 de novembro de 2007”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 008 de 05 de Fevereiro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 30 de Janeiro de 2013.

Art. 1º- O inciso III, do art. 21 da Lei Complementar nº. 042, de 06 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

III – Auxiliar de Direção de Escola – licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área da educação”.

Art. 2º- Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

